

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2018 - FEPECS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018 que entre si celebram a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs e a Casa Civil do Distrito Federal para a execução da prestação de serviços, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04287092/0001-93, doravante denominada FEPECS, com sede em BRASÍLIA-DF, no SMHN, QUADRA 501 BLOCO "A" CEP 70710-100, representada neste ato por **MARCOS DE SOUSA FERREIRA**, matrícula GDF nº 273.499-0, portador da Carteira de Identidade nº 3xxxx34 SSP/DF e do CPF nº 765.xxx.xxx-87, na qualidade de Diretor Executivo da Fepecs, com delegação prevista no artigo 1º, inciso III, da Instrução Fepecs nº 2, de 9 de fevereiro de 2011, neste ato denominada **CONTRATANTE** e o **DISTRITO FEDERAL**, representado pela **CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº 09.639.459/0001-04, com sede no Palácio do Buriti, Via N1, 1º Andar, Brasília – DF, CEP 70.075-900, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado por **EUMAR ROBERTO NOVACKI**, matrícula GDF nº 1.689.194-5, portador da CI nº 100xxxx-2, SJ/MT, CPF nº 781.xxx.xxx-49, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018, conforme Processo SEI GDF nº 00064-00000193/2018-18 - FEPECS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e do Projeto Básico (4687782) ao qual passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **Prorrogar** o prazo de Vigência do Contrato para prestação de serviço de publicação institucional na imprensa oficial do Governo do Distrito Federal, qual seja, Diário Oficial do Distrito Federal, de atos administrativos da FEPECS, por mais 12 (doze) meses, a contar da assinatura do respectivo Termo, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

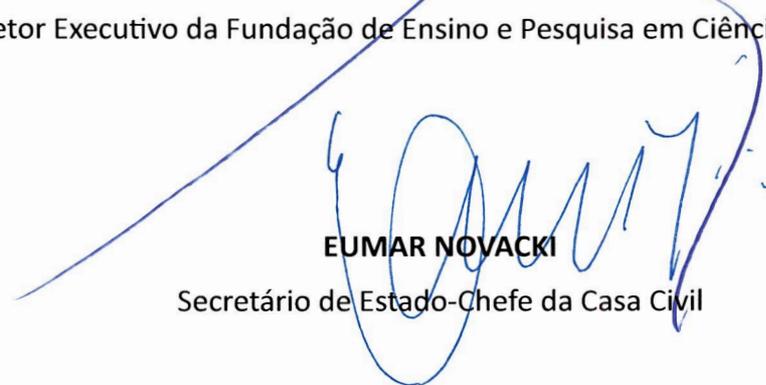
Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Brasília, 22 de março de 2019.



MARCOS DE SOUSA FERREIRA
Diretor Executivo da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



EUMAR NOVACKI
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03, Conj. "A", Bloco 01 Edifício Fepecs – Brasília-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-907 - DF

2017-2132 RAMAL 6859